



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3128 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 3.054, de 17 de março de 2017 e dá outras providencias.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 1º da Lei nº 3.054, de 17 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

'§ 2º - Terão direito ao VALE GÁS os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, aposentados e pensionistas que perceberem o vencimento previsto na Referência A, Nível A1, Padrão I, da Tabela 1 constante da Lei nº 3127 de 31 de julho de 2018.

Art. 2º - Inserir o § 4º no art. 1º da Lei nº 3.054, de 17 de março de 2017:

'§ 4º - Os servidores somente deixarão de ter direito ao VALE GÁS se passarem para as demais referências, níveis e padrões previstos na Tabela 1 através das progressões descritas na Lei nº 3127 de 31 de julho de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paraibuna, 31 de julho de 2018.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Dair Aparecida Santos Araujo

Recepcionista